



Prefeitura de
TREMEMBÉ

Diário Oficial Eletrônico

TREMEMBÉ

Terça-feira, 01 de junho de 2021

Ano VI | Edição nº 1194

Instituído conforme Lei Municipal nº 4.238, de 11 de Fevereiro de 2016



 /minsaude

 /minsaude

 /MinSaudeBR

 /minsaude

**Hanseníase
Identificou.
Tratou.
Curou.**

Para mais informações acesse: saude.gov.br/hanseniaze



Prefeitura de
TREMEMBÉ

DISQUE SAÚDE
136
www.saude.gov.br



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Tremembé, nos termos da legislação vigente, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo para a área da Educação, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, em caráter de substituição, temporário e excepcional, visando selecionar os candidatos para o preenchimento de funções temporárias especificadas na Tabela do item 1.2 deste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo sua execução coordenada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, constituída por meio da portaria 7.688/2021.

1.2. As funções, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos salários, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

Cód.	Denominação da Função	Escolaridade / Requisitos	Jornada de Trabalho Semanal	Vagas	Salário R\$
101	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	• Ensino Fundamental	40 horas	40	1.103,26
102	Inspetor de Alunos	• Ensino Fundamental	40 horas	20	1.103,26
103	Merendeiro	• Ensino Fundamental	40 horas	30	1.100,00

1.3. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:

- 1.3.1. Anexo I – Atribuições das Funções;
- 1.3.2. Anexo II – Declaração de Entrega de Títulos;
- 1.3.3. Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo.

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão feitas somente via Internet, por meio do link pseletivo.edutremembe.com.br, publicado no site da Prefeitura Municipal de Tremembé (www.tremembe.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do município de Tremembé (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tremembe), no período das 9h do dia 17 de junho de 2021 às 18h do dia 20 de junho de 2021.

2.3. Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado, englobando apenas a apresentação de títulos, não haverá cobrança de taxa de inscrição para nenhuma das funções constantes neste Edital.

2.4. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de quaisquer outros fatores que impossibilitem o recebimento dos dados.

2.5. Todas as informações prestadas ou omitidas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação o direito de anular a inscrição e todos os atos decorrentes do fato de o candidato não digitar este documento oficial de forma completa, correta e

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

legível e/ou de fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, ainda que esses dados sejam ratificados posteriormente, em qualquer fase do processo seletivo ou após a convocação.

2.5.1. NÃO será admitida a inscrição do candidato que deixar de preencher a Declaração de Entrega de Títulos (**Anexo II**) e colar essa declaração no envelope dos títulos que serão entregues para contagem de pontos, de acordo com o item 6 deste edital.

2.6. Após o candidato concluir o preenchimento da Ficha de Inscrição On-line e confirmar o seu envio, não será possível a edição dos dados enviados. Cabe ao candidato a conferência dos dados informados antes da conclusão e efetivação da inscrição.

2.7. NÃO é permitido ao candidato inscrever-se para mais de uma função, limitando-se a uma inscrição por CPF.

2.7.1. Na hipótese de duplicidade de inscrições devido a problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de quaisquer outros fatores, será considerada válida apenas a primeira inscrição registrada através da Ficha de Inscrição On-line.

2.8. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) Comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- f) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) Submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Tremembé ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- h) Preencher as exigências para provimento da função segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
- i) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido a bem do serviço público.

2.9. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.8 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.10. As inscrições ficarão abertas exclusivamente por meio da **Internet no período das 9h do dia 17 de junho de 2021 às 18h do dia 20 de junho de 2021.**

2.11. Ao se inscrever, o candidato deverá utilizar o link do formulário de inscrição da função para a qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.

2.12. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

2.13. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção da função.

2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.15. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização do Processo Seletivo Simplificado e qualquer outra fase presencial, devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação por meio do e-mail pseletivo@edutremembe.com.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado e seu número de inscrição, sendo responsável pelas informações prestadas.

2.15.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site da Prefeitura Municipal de Tremembé (www.tremembe.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do município de Tremembé (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tremembe), será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.

2.15.1.1. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.15 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

2.16. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.

2.16.1. O documento comprobatório deverá ser entregue juntamente com os títulos, na data definida pela comissão, **IMPRETERIVELMENTE**.

2.16.2. O candidato que não atender ao item 2.16.1 deste item não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

2.17. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no item 3 do presente Edital.

2.18. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a entrega dos títulos, de acordo com o item 6 e seus subitens.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

2.19. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, **das 9h do dia 17 de junho de 2021 às 18h do dia 20 de junho de 2021 (horário de Brasília)** e, para se inscrever, o candidato deverá:

2.19.1. Acessar site da Prefeitura Municipal de Tremembé (www.tremembe.sp.gov.br).

2.19.2. Localizar o *link* correlato ao presente Processo Seletivo (pseletivo.edutremembe.com.br).

2.19.3. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.

2.19.4. Conferir e transmitir os dados informados.

2.19.5. Imprimir o comprovante de inscrição que será enviado ao e-mail informado no formulário de inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. A participação de candidato com deficiência, no presente Processo Seletivo, será assegurada nos termos da Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

3.2. O candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no **Anexo I** deste Edital, são compatíveis com a sua deficiência.

3.3. Para fins de comprovação que o candidato é deficiente de acordo com os termos legais, será necessária a entrega de laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.4. A entrega da documentação citada no item anterior deverá ser realizada juntamente aos documentos com prazo de entrega fixado no item 4.

3.5. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais, no que tange aos critérios de avaliação, às datas, aos horários e ainda, aos demais critérios fixados neste edital.

3.6. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.7. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, em campo específico, contido no formulário de inscrição, que é portador de deficiência, bem como o CID (Código Internacional de Doenças) correspondente.

3.8. O candidato que – no ato da inscrição – não se declarar com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nos itens 3.2 até 3.7 deste Edital não será considerado candidato com deficiência para fins deste Processo Seletivo.

3.9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste item, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

3.10. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

3.11. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.12. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação da função ou concessão de aposentadoria por invalidez.

3.13. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada função observada a aptidão plena para o exercício das atribuições da função escolhida.

3.14. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por função e de listagem especial.

3.14.1. Não havendo candidato com deficiência habilitado, será emitida apenas a lista geral.

3.15. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Tremembé ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

3.16. A não observância pelo candidato deficiente, de qualquer das disposições deste item implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.17. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste item não serão conhecidos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

3.17.1. Os documentos encaminhados não serão devolvidos.

4. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

4.1. O presente processo seletivo será realizado em duas etapas, sendo a primeira o preenchimento completo da respectiva Ficha de Inscrição On-line, disponível no site da Prefeitura Municipal de Tremembé, dentro do período especificado no Capítulo 2 deste Edital, e a segunda etapa a entrega da documentação comprobatória dos requisitos, especificados no item 1 deste Edital.

5. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

5.1. Será considerado a pontuação inicial de 0,5 (meio) ponto ao candidato que cumprir o Requisito Mínimo para a função, de acordo com a especificação constante na tabela localizada no item 1 deste Edital.

5.2. Serão considerados Títulos os constantes na Tabela a seguir:

TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR MÁXIMO
5.2.1. Especialização (Latu Sensu) mínimo 360 horas	- Diploma devidamente registrado;	4	1,5	6
5.2.2. Graduação (Ensino Superior)	OU - Certificado ou Declaração de conclusão de curso, emitido há, no máximo, 12 meses, acompanhado do respectivo histórico escolar.	3	1	3
5.2.3. Ensino Médio		1	0,5	0,5

6. DA ENTREGA DOS TÍTULOS

6.1. Os candidatos devidamente inscritos deverão entregar, no CETESE – Centro Técnico Superior de Ensino "Dr. Julio Vieira", situado à Rua Antônio Lourenço Xavier, s/nº, Centro, Tremembé/SP, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, **em envelope lacrado, com o comprovante de inscrição e a Declaração de Entrega de Títulos (Anexo II) colados na parte externa do envelope, sendo um na frente e o outro no verso**, os seguintes documentos:

6.1.1. Cópia autenticada dos documentos que comprovem a titulação declarada, conforme itens 5.1 e 5.2 deste edital.

6.1.1.1. O candidato que não entregar cópia autenticada dos documentos que comprovem a titulação declarada será automaticamente **EXCLUÍDO** desse Processo Seletivo.

6.1.2. Documentos pertinentes ao item 3.3.

6.2. Somente serão analisados os títulos obtidos até a data de início das inscrições prevista nesse Edital.

6.3. As datas para a entrega da documentação que trata o item 6.1 serão do dia 29 de junho a 01 de julho de 2021, conforme quadro a seguir:

DATA	PERÍODO	FUNÇÃO
22/06/2021	MANHÃ / TARDE	• Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
23/06/2021	MANHÃ / TARDE	• Inspetor de Alunos
24/06/2021	MANHÃ	• Merendeiro

6.4. Não serão aceitos protocolos de documentos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

6.5. O candidato que estiver impedido de entregar pessoalmente a documentação que trata o item 6, de acordo com o calendário conforme item 6.3, poderá solicitar que a entrega seja realizada por terceiros, mediante procuração reconhecida em cartório.

6.6. Não haverá nova data de entrega da documentação que trata o item 6 em data diversa da publicada em conformidade com o item 6.3. O candidato que não entregar a documentação no local, datas e horários previstos **SERÁ EXCLUÍDO** do Processo Seletivo em caráter irrevogável.

6.7. A conferência dos títulos entregues pelo candidato será realizada posteriormente pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

7.1.1. A nota final será a somatória dos pontos obtidos nas fases em que participou.

7.2. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, **incluindo os candidatos com deficiência habilitados** e uma especial apenas para os candidatos com deficiência habilitados.

7.2.1. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

7.3. Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (estatuto do idoso), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior pontuação obtida no item 5.2.2 deste edital;
- c) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- d) candidato tenha exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com o item 2.16 deste edital e seus subitens.

7.3.1. No ato da inscrição e no ato de entrega de títulos, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

7.4. A Classificação Provisória será publicada no site da Prefeitura Municipal de Tremembé (www.tremembe.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do município de Tremembé (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tremembe).

8. DOS RECURSOS

8.1. Após publicação da Classificação Provisória ficará aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente a publicação da mesma, para interposição de recurso quanto a Classificação Provisória.

8.1.1. Os recursos a que se refere o item 8.1 deverão ser protocolados no prédio da Prefeitura Municipal de Tremembé, junto ao Setor de Protocolo, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP.

8.1.2. Não serão apreciados recursos protocolados fora do prazo estabelecido no item 8.1.

8.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A Classificação Final e a homologação do Processo Seletivo serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Tremembé (www.tremembe.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do município de Tremembé (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tremembe).

9.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua homologação, limitado ao ano letivo fixado no calendário escolar, se necessário for, com escopo de manter o atendimento das escolas aos alunos da rede municipal de ensino.

9.3. A publicação da Classificação Final, com indicação dos nomes dos candidatos, número do CPF, nota final e classificação obtida, devidamente homologada, constituirá prova de habilitação no Processo Seletivo.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos contratados estarão sujeitos aos termos Lei Complementar nº 210/2010, no que dispõe a contratação por tempo determinado.

10.2. A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final, considerando o número de vagas disponíveis.

10.3. Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico ocupacional pré-admissional, de caráter eliminatório, realizado pela Prefeitura Municipal de Tremembé ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.

10.4. O candidato que não apresentar toda documentação exigida (original e cópia simples), no ato de sua convocação, ou não comparecer à convocação no prazo estipulado no instrumento de convocação será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

10.4.1. Os classificados convocados deverão trazer os seguintes documentos, originais e cópias, no ato da atribuição, para contratação imediata:

- a) Cédula de Identidade dentro da validade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título de eleitor com comprovante da última eleição;
- d) Certificado de Reservista;
- e) PIS/PASEP (cartão ou anotação na CTPS);
- f) Histórico Escolar;
- g) Diploma;
- h) Declaração de Acumulo de Cargo, se tiver trabalhando em outro órgão público;
- i) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com averbação, se for o caso;
- j) Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos menores de 14 anos;
- k) Comprovante de endereço recente;
- l) 3 fotografias 3X4 recentes;
- m) Atestado de Antecedentes (disponível em www2.ssp.sp.gov/atestado).

10.5. A convocação do candidato será feita por meio de Edital que será publicado no site da Prefeitura Municipal de Tremembé (www.tremembe.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do município de Tremembé (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tremembe), cujo acompanhamento será unicamente de responsabilidade do candidato, sem a necessidade de comunicação por escrito ao mesmo e após.

10.6. A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à admissão, pois a Prefeitura Municipal de Tremembé convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com o seu critério, julgar necessário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

10.7. O não comparecimento ou a desistência formalizada implicará na exclusão do candidato da lista de classificação ou conforme item 11.5 das **DISPOSIÇÕES FINAIS**.

10.8. É facultado à Prefeitura Municipal de Tremembé exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista no item 2.8 deste Edital, outros documentos.

10.9. No momento da contratação, será ainda necessária abertura de conta salário em banco conveniado com a Prefeitura Municipal de Tremembé. Para tanto, deverá o candidato entregar, ao Setor de Recursos Humanos, cópia dos seguintes documentos: RG (dentro da validade); CPF; comprovante de endereço recente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

11.3. No dia da entrega de títulos, não serão fornecidas, por qualquer membro da comissão ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos critérios de avaliação e de classificação.

11.4. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos), o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às entregas de títulos seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- d) não apresentar o documento que bem o identifique;
- e) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo ou com os demais candidatos;
- g) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- h) **fotografar, filmar a realização de sua prova prática ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;**
- i) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação.

11.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

11.6. A critério da Administração, restando vagas após a manifestação de todos os candidatos aprovados e classificados e, respeitando o prazo de validade do processo seletivo simplificado, poderá ocorrer o aproveitamento de candidatos que não tenham atendido à convocação para contratação ou dela tenha declinado. **Em hipótese alguma serão aproveitados os candidatos que não tiverem sido aprovados no processo seletivo simplificado.**

11.7. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Tremembé (www.tremembe.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do município de Tremembé (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tremembe), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esses meios.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

11.8. A Prefeitura Municipal de Tremembé se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer etapa do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de entrega de títulos e prova prática.

11.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo site da Prefeitura Municipal de Tremembé (www.tremembe.sp.gov.br) e pelo Diário Oficial Eletrônico do município de Tremembé (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tremembe), as eventuais retificações.

11.10. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 6 (seis) meses, a contar da data de homologação, limitado ao ano letivo fixado no calendário escolar, se necessário for, com escopo de manter o atendimento das escolas aos alunos da rede municipal de ensino.

11.11. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal de Tremembé.

11.12. A publicação dos atos relativos à convocação para contratação, após a homologação do Processo Seletivo, será de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Tremembé.

11.13. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões, relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através do site da Prefeitura Municipal de Tremembé (www.tremembe.sp.gov.br) e do Diário Oficial Eletrônico do município de Tremembé (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tremembe).

11.14. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

11.15. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante a Prefeitura Municipal de Tremembé, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

11.16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, no que couber.

Tremembé/SP, 01 de junho de 2021.

Carolina Naressi Marcon de Carvalho
Presidente da Comissão Organizadora do Processo
Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de
Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br**ANEXO I****ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES****FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: Auxilia no atendimento de crianças e adolescentes em escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, auxilia o professor na atuação junto ao processo educativo das crianças e adolescentes, e também na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias dos alunos, dentre outras atribuições descritas na legislação municipal específica.

Inspetor de Aluno: Inspeccionar alunos das unidades escolares em todas as dependências do estabelecimento de ensino, garantindo a disciplina e segurança dos mesmos, prestando serviços públicos com qualidade à comunidade escolar, dentre outras atribuições descritas na legislação municipal específica.

Merendeiro: Preparar e distribuir refeições, selecionando os ingredientes necessários, observando a higiene e a conservação dos mesmos para atender aos cardápios estabelecidos, dentre outras atribuições descritas na legislação municipal específica.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE TÍTULOS****(PREENCHER E COLAR NO ENVELOPE CONTENDO OS TÍTULOS QUE SERÃO ENTREGUES)**

Candidato(a): _____

CPF: _____ Cargo: _____

Declaro que entreguei as cópias autenticadas dos comprovantes dos títulos descritos abaixo, estando ciente que a conferência desses títulos será realizada posteriormente pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 6.7 do Edital.

Data: ____/____/____ Assinatura do(a) Candidato(a): _____

TÍTULO UTILIZADO COMO REQUISITO MÍNIMO PARA A FUNÇÃO		Conferência
Descrição do título		(para uso da comissão)
1.		
Especialização (Latu Sensu) – mínimo 360 h.		Conferência
Descrição do título		(para uso da comissão)
1.		
2.		
3.		
4.		
Graduação (Ensino Superior)		Conferência
Descrição do título		(para uso da comissão)
1.		
2.		
3.		
Ensino Médio		Conferência
Descrição do título		(para uso da comissão)
1.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ANEXO III**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021**

- **01/06/2021**: Publicação do Edital
- **17 a 20/06/2021**: Período de Inscrições
- **22/06 a 24/06/2021** .: Entrega de Títulos (conforme item 6.3 deste edital)
- **30/06/2021**: Publicação da Classificação Provisória
- **01 e 02/07/2021**: Interposição de Recursos de lista de Classificação Provisória
- **07/07/2021**: Publicação de lista Classificatória Final após recurso

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

Telefone: (12) 3607.1050

E-mail: gabinete@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (12) 3674.3660

E-mail: acaosocial@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS

Telefone: PABX ramal 1005

E-mail: tesouraria@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

Telefone: (12) 3674.2112

E-mail: obras@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

Telefone: (12) 3674.1048

E-mail: csa@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Telefone: (12) 3672.2537 – 3674.2145

E-mail: educacao@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: PABX ramal 1009

E-mail: administracao@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

E-mail: cultura@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Telefone: (12) 3607.1014

E-mail: planejamento.urbano@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Telefone: (12) 3674.4416

E-mail: meioambiente@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Telefone: (12) 3672-2846

E-mail: esporte@tremembe.sp.gov.br

ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E IMPRENSA

Telefone: (12) 3607-1025

E-mail: Calil.comunicacao@tremembe.sp.gov.br / comunicacao@tremembe.sp.gov.br

DEFESA CIVIL

Telefone: (12) 3674-4416

E-mail: defesacivil@tremembe.sp.gov.br

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Telefone: (12) 3607-1000

Prefeitura Municipal de Tremembé

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua Sete de Setembro, 701 - Centro

Telefone: (12) 3607-1000

Site: www.tremembe.sp.gov.br

Câmara Municipal de Tremembé

CNPJ 51.639.391/0001-20

Rua Senhor Bom Jesus, 145 - Centro

Telefone: (12) 3672-3156

Site: www.tremembe.sp.leg.br



Diário Oficial Eletrônico

TREMEMBÉ